

SÉRIE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL EM DESASTRES

CRIANÇAS EM ABRIGOS PROVISÓRIOS

FEVEREIRO DE 2026



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Todas as crianças vulnerabilizadas por desastres deverão ter acesso a abrigo próximo ao seu território de origem, em condição de recebê-las com ou sem suas famílias (no caso de estarem desacompanhadas de familiares ou responsáveis legais em razão do desastre).

Tais condições incluem:

- Infraestrutura física do espaço (banheiros limpos e seguros; local para dormir com algum conforto térmico e redução da iluminação; espaço de convívio e para brincar);
- Segurança alimentar e acesso a água própria para consumo humano;
- Acesso a profissionais e/ou voluntários que possam acolher e valorizar suas demandas e as dos adultos no seu entorno.

Este documento apresenta recomendações **emergenciais voltadas à atenção psicossocial** nessas situações, na perspectiva de **fortalecer estratégias de cuidado e proteção integral a crianças e enfrentar as violações de direitos a que estão submetidas**.

As crianças deverão ser **mantidas junto às famílias e adultos de referência**, recebendo **pulseira de identificação** com seu nome e nome do responsável. O desmembramento das famílias deve ser evitado em qualquer condição, exceção feita àquelas vivenciando situação de violência intrafamiliar e/ou com medida de afastamento determinada pelo Poder Judiciário.

ORGANIZAÇÃO DE CUIDADOS E ESPAÇOS EM ABRIGOS PROVISÓRIOS

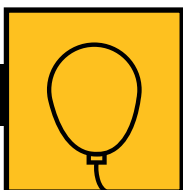


Organizar uma equipe de adultos de referência em turnos, que seja constante e se mantenha ao longo dos dias, criando condições para que as crianças construam vínculos de confiança;

pares, buscando garantir o acesso a lazer, cultura e convivência comunitária;



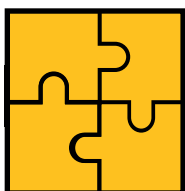
Ofertar oportunidades para comunicação, em que as crianças possam trazer, a seu modo (com ou sem a fala), como estão experienciando a situação emergencial, bem como falar sobre vivências anteriores ao desastre, hábitos e rotinas asseguradoras;



Estruturar espaços para que as crianças possam brincar e se expressar por meio de desenhos ou leituras (disponibilizar brinquedos, materiais gráficos ou livros), em local seguro e com mediação;



Informar as crianças sobre a situação a que estão submetidas, usando linguagem acessível a elas e criando espaços para que possam apresentar suas questões.



Criar condições para convivência e troca entre

CRIANÇAS DESACOMPANHADAS DE FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Crianças desacompanhadas devem receber especial atenção dos profissionais e/ou voluntários. Quando disponíveis, devem ser **encaminhadas preferencialmente a centros de cadastramento e triagem ou a abrigos organizados para tais fins**. Quando isso não for possível, torna-se ainda mais urgente a articulação com a rede de proteção social (Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar), Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a responder às necessidades de cada uma dessas crianças desacompanhadas.

Atenção à organização das equipes de adultos de referência: evitar a rotatividade de pessoas nessa função. Deve-se buscar a constância ao longo dos dias, para maior percepção de segurança e suporte das demandas físicas e afetivas das crianças.

Recomenda-se que as crianças participem e acompanhem os **esforços das equipes para a localização de seus familiares**, sendo informadas adequadamente, com calma e linguagem apropriada sobre o andamento do seu caso.

Diante da constatação do **óbito de um ou mais familiares ou responsáveis legais**, a criança deve ser acompanhada por profissional que assuma a condição de referência constante para ela no processo de construção e adaptação ao novo desenho de sua experiência cotidiana.

Crianças desacompanhadas devem receber especial atenção dos profissionais e/ou voluntários!

A ARTICULAÇÃO DAS REDES INTERSETORIAIS É IMPRESCINDÍVEL

No caso da equipe do abrigo ser composta majoritariamente por voluntários ou pessoas com pouco trânsito nos serviços públicos do território onde morava a criança, é fundamental que se busque contato com os gestores ou trabalhadores dos dispositivos previamente frequentados pela criança (escola, unidades de saúde, Centros de Referência de Assistência Social, etc.), como forma de se construir a passagem de volta dessa criança à vida no território que habitava.

*Os abrigos devem considerar a **proteção contra as diferentes formas de violência** (ex.: contra os direitos básicos, o corpo e/ou a integridade psíquica da criança)*

PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS

Os abrigos devem considerar a proteção contra as diferentes formas de violência (ex.: contra os direitos básicos, o corpo e/ou a integridade psíquica da criança). Nesse sentido, é necessário:

- Observar atenta e permanentemente os locais onde irão descansar, bem como fazer refeições, higiene e atividades de lazer (banheiros e espaços para dormir requerem especial monitoramento);
- Informar o Conselho Tutelar, a Polícia Civil, a Brigada Militar, o Ministério Público e/ou o Disque 100 em casos de suspeita de violência.

CUIDAR DE TODAS AS CRIANÇAS, OBSERVANDO SUAS CONDIÇÕES DE VIDA

É fundamental assegurar formas de expressão e proteção adequadas a todas as crianças.

Crianças com deficiência: oferecer a condição para sua expressão, seja ela material ou interlocutor qualificado para tal, bem como a garantia de espaços seguros em relação à sua condição. Elas podem necessitar de suporte adicional, seja pelo uso de produtos e tecnologias (cadeiras de roda, órteses/próteses, etc.), seja pela presença de adultos que façam mediação de sua comunicação, alimentação e higiene.

Crianças sensíveis a situações de sobrecarga sensorial, tais como autistas: sempre que possível, devem ser encaminhadas juntamente a suas famílias ou responsáveis legais a abrigos com menos exposição a luzes fortes, ruídos, como sirenes e helicópteros, e com menor demanda por interações com outras pessoas, que podem se tornar desgastantes.

Essas situações merecem atenção ainda mais especial, pois em desastres é frequente a **intensificação da sobrecarga das cuidadoras** (geralmente mulheres/mães), o que pode produzir impactos negativos sobre a vida de ambos e dos demais membros da família.

SÉRIE **SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL EM DESASTRES**

VOLUME 3 | 1ª ED. | FEVEREIRO DE 2026

ORGANIZAÇÃO

Beatriz Schmidt, Debora Noal, Ilana Katz, Luisa Habigzang,
Ricardo Lugon, Simone Paludo

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO

Gabriel Galli (DEMSP/SVSA/MS)

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Erick Andrade (DEMSP/SVSA/MS)



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

